



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 18 de Junho de 2001



Série

Número 116

2.º Suplemento

Sumário

FORTIFIED S.G.P.S., LDA.
Aquisições de acções

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

RAMFORMA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LIMITADA
Contrato de sociedade

RESTAURANTE MAR BRANDO - EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES,
LIMITADA
Contrato de sociedade

RIBEIRO & GALVÃO, LIMITADA
Alteração de pacto social

SCNM - SOCIEDADE DE CIÊNCIAS NEUROLÓGICAS DA MADEIRA,
LIMITADA
Contrato de sociedade

SPÍNOLA & GONÇALVES - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA,
LIMITADA
Contrato de sociedade

STRESSZERO - ANIMAÇÃO TURÍSTICA, LIMITADA
Contrato de sociedade

TÁXIS FERREIRA, RODRIGUES & DIAS, LIMITADA
Contrato de sociedade

TEIXEIRA DE ALMADA& SILVA, LIMITADA
Renúncia de gerente
Nomeação de gerentes

TONY & CHARLES, LIMITADA
Contrato de sociedade

UNIVERSAL CORRETORADE SEGUROS, LIMITADA
Nomeação de gerente

VICENTE & ABREU, LIMITADA
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

SALACASA - COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA

AFA, S.G.P.S, LDA.
Alteração de pacto social

ALFREDO POMBO & FERNANDA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DAPONTA DO SOL

CONTRUÇÕES GOGRE - OBRAS PÚBLICAS E IMOBILIÁRIA, LDA.
Cessação de funções de gerente
Alteração de pacto social

GESTHABIL - GESTÃO E CONTABILIDADE, LDA.
Contrato de sociedade

HORTALG - SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE GRUPO, LDA.
Contrato de sociedade

JOÃO AVELINO GONÇALVES DE ANDRADE, LDA.
Renúncia de gerente
Nomeação de gerente

RAMOS & TEIXEIRA, LDA.
Alteração de pacto social

FORTIFIED S.G.P.S. LDA.

Aquisições de Acções Tendentes ao Domínio Total da
"Madeira Wine Company, S.A."

Pessoa colectiva nº 511004206, matriculada C.R.C. do Funchal sob o nº 00845/19340608, com o capital de 350.000.000\$00 e a sede social na Rua dos Ferreiros, 191, Funchal.

A sociedade "FORTIFIED S.G.P.S., LDA.", pessoa colectiva nº 511165480, matriculada na C.R.C. do Funchal sob o nº 07910/001129, com o capital de 50.000,00 euros e a sede social na Rua dos Ferreiros, número 191, desta cidade, vem, nos termos e para os efeitos do disposto no artº. 490º do Código das Sociedades Comerciais, publicitar o seguinte:

- 1 – É detentora no capital social da "Madeira Wine Company, S.A." de acções, correspondentes a participação superior a 90% do respectivo capital social, tendo comunicado esse facto em 27 de Dezembro de 2000;
- 2 – Faz oferta de aquisições a todos os restantes sócios das respectivas acções por eles detidas no capital social da "Madeira Wine Company, S.A." e tendentes ao domínio total desta.
- 3 – A contrapartida da aquisição é em dinheiro e no valor de 5.571\$00 por cada acção, justificada por relatório de revisor oficial de contas independente desta sociedade (Fortified S.G.P.S., Lda.) e da "Madeira Wine Company, S.A." o qual se encontra depositado na Conservatória do Registo Comercial do Funchal, apresentação nº 06 de 13 de Junho 2001 e será patenteadó a todos os restantes accionistas nas sedes de ambas as sociedades.

- 4 – Declara ainda que se tornará titular das acções pertencentes a todos os restantes sócios da "Madeira Wine Company, S.A.", e, para o efeito, consignará em depósito a contrapartida, em dinheiro, do indicado montante de 5.571\$00 por cada acção, de acordo com o valor constante do dito relatório do revisor oficial de contas e lavrará a escritura pública declarativa das aquisições de todas essas acções.

Funchal, 18 de Junho de 2001.

O PROCURADOR, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**RAMFORMA- FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LIMITADA**

Número de matrícula: 08133/010403;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511170424;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 10/010403

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Jorge Cipriano da Silva Sá, Rui Filipe da Silva Sá, Victor Agostinho da Silva Sá, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Abril de 2001.

O 1.º AJUNDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1- A sociedade adopta a denominação "RAMFORMA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA." e terá sede à Rua

Nova Pico São João, número 33-A, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

- 2- A gerência poderá transferir a sede da sociedade sem precedência de deliberação da Assembleia Geral, quer para o outro local dentro do mesmo concelho quer para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

- 1- O objecto da sociedade consiste na formação profissional e outras actividades educativas.
- 2- A sociedade poderá participar no capital social de quaisquer outras sociedades independentemente de terem objecto igual ao seu ou de serem sociedades reguladas por lei ou agrupamentos complementares de empresa e consórcios.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil e um euros, representado em três quotas iguais, do valor nominal de mil seiscientos sessenta e sete euros, pertencentes, uma a cada dos sócios, Jorge Cipriano da Silva Sá, Rui Filipe da Silva Sá e Vitor Agostinho da Silva Sá.

Artigo 4.º

A cessão de quotas é livre entre sócios, mas para estranhos, fica dependente do consentimento prévio da sociedade, a quem é atribuído direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo lugar.

Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 6.º

A administração e representação da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não conforme o deliberado, compete a dois gerentes, que poderão ser escolhidos de entre estranhos à sociedade, eleitos em Assembleia Geral, sendo necessária a assinatura conjunta de ambos para obrigar validamente a sociedade em quaisquer actos e obrigações.

Artigo 7.º

As Assembleias Gerais da sociedade serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não prescreva outra formalidade ou prazo.

Artigo 8.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios, até ao montante de global de cem mil euros e na proporção das suas quotas.

Artigo 9.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nas seguintes hipóteses:

- Por acordo do respectivo titular;
- Quando a quota seja penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial.;

- Se a quota for cedida a estranhos, sem consentimento prévio da sociedade;
 - Quando o sócio for declarado falido;
 - Lesão grave dos interesses sociais.
- §º único: A sociedade poderá no caso de amortização, optar pela aquisição da quota ou faze-la adquirir por sócio ou terceiro.

Artigo 10.º

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

RESTAURANTE MAR BRANDO - EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES, LIMITADA

Número de matrícula: 08135/010404;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511184549;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/010404

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre José Horácio Nunes Xavier e José Inácio dos Ramos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Abril de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma "RESTAURANTE MAR BRANDO - EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES, LDA.".

Segunda
Sede

A sociedade terá a sua sede à Rua Imperatriz D. Amélia, número 130, nesta cidade do Funchal, a qual poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de restauração, catering, snak-bar, cantinas, cafés, esplanadas, casas de pasto, exploração de pastelarias, pubs, discotecas e residenciais.

Quarta
Capital

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, está dividido em duas quotas iguais no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencendo uma quota a cada um dos sócios, José Horácio Nunes Xavier e José Inácio dos Ramos.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente é necessária a assinatura de dois sócios gerentes. Para actos de mero expediente, basta a assinatura de um dos gerentes.

Parágrafo segundo - A deliberação para a destituição de gerente deverá ser aprovada por unanimidade dos sócios.

Sexta
Cessão de quotas

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos depende do consentimento prévio da sociedade.

Parágrafo único - No caso de cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, terão direito de preferência.

Sétima
Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) A cessão sem o consentimento da sociedade;
- b) Insolvência ou falência do sócio titular;
- c) Arresto, penhora ou qualquer forma de apreensão judicial de quotas.

Parágrafo único: A contrapartida da amortização será no caso da alínea a), o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço e nos demais casos o que resultar do balanço especial a efectuar para o efeito.

Oitava
Prestações suplementares

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de cinco mil euros, na proporção das respectivas quotas, em conformidade com tudo o mais que a Assembleia Geral deliberar.

Nona
Suprimentos

A sociedade tem a faculdade de exigir aos sócios suprimentos proporcionais às suas quotas, até ao montante de cinco mil euros, desde que autorizados em Assembleia Geral, a qual definirá as condições de reembolso.

Décima
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas através de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

Décima primeira
Falência de sócio

Por morte de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido, que deverão nomear um entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade

Décima segunda

É expressamente vedado aos sócios e gerentes usar a firma social em letras de favor, fianças, abonações e demais actos e contratos alheios à sociedade.

RIBEIRO & GALVÃO, LIMITADA

Número de matrícula: 06735/980506;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511103972;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 09/010405

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 11 de Abril de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado dinheiro, é de um milhão de escudos, dividido em três quotas:

- uma, de quinhentos e dez mil escudos, da sócia "Sociedade Desenvolvimento Imobiliário Arriava, Lda."
- uma, de duzentos e quarenta e cinco mil escudos, da sócia Elsa Maria da Mata Ribeiro França Ferreira; e
- outra, de duzentos e quarenta e cinco mil escudos, da sócia Maria Teresa Pinto Galvão.

SCNM - SOCIEDADE DE CIÊNCIAS NEUROLÓGICAS DA MADEIRA, LIMITADA

Número de matrícula: 08127/010403;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511157916;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 03/010403

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Gil Bebiano Barros Ferreira de Andrade e Pedro de Sousa Lima, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Abril de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º

1 - A sociedade adopta a denominação "SCNM - SOCIEDADE DE CIÊNCIAS NEUROLÓGICAS DA MADEIRA, LDA." e terá sede na Travessa do Rego, n.º 8-1.º, Sé, Funchal, a qual poderá ser deslocada para outro local do mesmo concelho ou para outro concelho limítrofe por simples decisão da gerência.

2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços médico-cirúrgicos e terapêuticos, exames e diagnósticos em clínicas, centros de diagnóstico, laboratório e similares, organização de eventos científicos de investigação.

3.º

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes, uma, a cada sócio.

4.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de dez mil euros, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

5.º

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, a estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.

6.º

- 1 - A gerência e administração da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral é conferida aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.
- 2 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura conjunta dos dois gerentes.
- 3 - Para actos de mero expediente, bastará a assinatura de um gerente.

7.º

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros, que, em caso de pluralidade, escolherão, entre si, um, que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo se a lei determinar outra formalidade ou prazo.

SPÍNOLA & GONÇALVES - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Número de matrícula: 08128/010403;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511184445;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/010403

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Marcelino de Jesus Gonçalves e João Carlos de Vasconcelos Spínola, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo apêndice.

Funchal, 10 de Abril de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "SPÍNOLA & GONÇALVES SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.", e tem sede à Rua do Castanheiro, número 37, Sala -A, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Segunda

O seu objecto é o exercício da actividade de mediação imobiliária.

Terceira

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, e está representado em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada deles sócios.

Quarta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

Quinta

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livre, mas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que poderá, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, optar pelo exercício do direito de preferência.

Sexta

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor nominal, se outro inferior não resultar do último balanço.

Sétima

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Oitava

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Nona

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até cem mil euros, e em conformidade com tudo o mais que a Assembleia Geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

Décima

A convocação das Assembleias Gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a Lei exija outra forma de convocação.

Décima primeira

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

STRESSZERO - ANIMAÇÃO TURÍSTICA, LIMITADA

Número de matrícula: 08155/010417;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511165463;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 9/010417

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Luís Miguel de Aguiar Rodrigues Camacho, "Camachos - Comércio de Novidades, S.A." e "Hotelmar - Indústria Hoteleira, Limitada", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 23 de Abril de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "Stresszero - Animação Turística, Lda."

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem sede à Rua Carvalho de Araújo, número nove, nesta cidade do Funchal.
- 2 - A sociedade, por simples deliberação de gerência, poderá transferir a sede social para qualquer outro local do Concelho do Funchal.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a animação turística em embarcações de recreio, exploração de actividade náutica com fins recreativos e de lazer sob forma de utilização temporária das embarcações por períodos limitados, prestação de serviços, aluguer, comercialização e importação de embarcações de recreio e bem assim, das actividades e serviços conexos com tais actividades.

Artigo 4.º

A sociedade pode, sob qualquer forma, associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar sociedades, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e adquirir e alienar participações no capital de outras sociedades ainda que tenham objecto social diferente e sejam reguladas por leis especiais.

Artigo 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte cinco mil euros, e corresponde à soma de três quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de quinhentos euros ao sócio Luís Miguel de Aguiar Rodrigues Camacho;
- uma do valor nominal de doze mil euros, à sócia "Camachos - Comércio de Novidades, S.A."; e
- uma do valor nominal de doze mil e quinhentos euros, à sócia "Hotelmar - Indústria Hoteleira, Lda."

Artigo 6.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares do capital até ao montante global de dois milhões e quinhentos mil euros.

Artigo 7.º

Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade nas condições de juro e reembolso a fixar em Assembleia Geral.

Artigo 8.º

- 1 - A cessão ou transmissão, total ou parcial, onerosa ou gratuita, de quota entre sócios é livre, ficando desde já autorizada a divisão para esse efeito.

- 2 - A cessão ou transmissão, total ou parcial, onerosa ou gratuita, de quota e/ ou usufruto a pessoas estranhas à sociedade depende do prévio consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar do direito de preferência.

Artigo 9.º

Fora as disposições consignadas na lei a sociedade pode proceder à amortização de quotas nos casos de arrolamento, arresto ou penhora de quota, interdição, do sócio ou de cessão de quotas sem prévio consentimento da sociedade.

Artigo 10.º

- 1 - A gerência e representação da sociedade, em todos e quaisquer actos ou contratos, e em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, pertence a quem for eleito em Assembleia Geral, sendo dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes Luís Miguel de Aguiar Rodrigues Camacho e Ricardo Jorge Faria Camacho.
- 3 - Para a sociedade ficar validamente vinculada em todos os actos ou contratos é necessária e suficiente a intervenção ou assinatura de qualquer um dos gerentes.
- 4 - Fica expressamente proibido aos gerentes ou mandatários obrigar a sociedade em quaisquer actos e contratos alheios aos fins e interesses sociais, designadamente em letras de favor, fianças, abonações e demais actos e contratos estranhos à sociedade.

Artigo 11.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, a convocação das assembleias será feita por qualquer dos gerentes, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

Artigo 12.º

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual deliberará sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

TÁXIS FERREIRA, RODRIGUES & DIAS, LIMITADA

Número de matrícula: 08138/010405;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511165412;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 12/010405

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre António Martinho Ferreira, Rui Alberto Fernandes Rodrigues e João Lourenço Dias, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Abril de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "TÁXIS FERREIRA, RODRIGUES & DIAS, LDA." e tem a sua sede à Segunda Travessa do Pilar, número quarenta e dois, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá sem necessidade de deliberação da Assembleia Geral proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a indústria de transporte de táxi.

Artigo terceiro

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de seis mil euros, e está dividido em três quotas iguais do valor nominal de dois mil euros cada, pertencentes uma a cada dos sócios, António Martinho Ferreira, Rui Alberto Fernandes Rodrigues, e João Lourenço Dias.

Artigo quarto

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, pertencente aos sócios, desde já nomeados gerentes.
- 2 - Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de qualquer um dos gerentes.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre sócios é livre, dependendo do consentimento prévio da sociedade quando se trata de cessão a terceiros, à qual é reservado o direito preferência em primeiro lugar.

Artigo sexto

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, que em caso de pluralidade nomearão um de entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer em comum e indivisa.

Artigo sétimo

As Assembleias Gerais serão convocadas, mediante carta registada com aviso de recepção dirigida a cada dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei exija ou permita outra forma de convocação.

TEIXEIRADE ALMADA & SILVA, LIMITADA

Número de matrícula: 03473/861125;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511026897;
Número de inscrição: Av. 01-06, 09;
Número e data da apresentação: Ap. 05/010411, Ap. 06/010404;

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente Nélia Maria Ribeiro Martins de Freitas, e que foi depositada fotocópia da acta onde consta, e a nomeação dos gerentes José David Vieira Barradas e Fátima de Góis Teixeira Félix dos Santos.

Funchal, 11 de Abril de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

TONY & CHARLES, LIMITADA

Número de matrícula: 08174/010426;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511183984;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 17/010426

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Michael Tony Ferreira Morte e Charles Emanuel Ferreira Morte, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 26 de Maio de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "TONY & CHARLES, LDA." e tem sede na Rua da Conceição, n.º 125, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

Segunda

A sociedade tem por objecto o comércio de pronto-a-vestir e de artigos desportivos.

Terceira

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros, e que corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil quinhentos mil euros, pertencentes uma a cada deles sócios.

Quarta

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence aos sócios, que desde já são nomeados gerentes.

Parágrafo único - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um dos gerentes.

Quinta

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, gozando esta do direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios em segundo.

Sexta

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito e no de cessão sem o consentimento, o valor da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Sétima

As Assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios, com aviso de recepção expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.

Oitava

Aos socios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberado por unanimidade em Assembleia Geral na proporção das respectivas quotas, até o montante de cem mil euros.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a celebrar negócios jurídicos, bem como a levantar as importâncias depositadas correspondentes à realização o capital social, para fazer face às despesas correntes da sociedade

UNIVERSALCORRETOADE SEGUROS, LIMITADA

Número de matrícula: 02832/811013;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511017200;
Número de inscrição: 12;
Número e data da apresentação: Ap. 11/010403

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação da gerente Susana Maria Neves Gonçalves.

Funchal, 10 de Maio de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

VICENTE & ABREU, LIMITADA

Número de matrícula: 08164/010423;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511184786;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/010423

Idalina Maria Omelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Gregório Vicente de Abreu e José Gregório de Abreu Andrade, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 26 de Abril de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedad adopta a firma "Vicente & Abreu, Lda.", e tem a sua sede na Estrada Comandante Camacho de Freitas, n.º 377, Santo António, Funchal.

Segunda

A sociedade tem por objecto a reportagem fotográfica, vídeo, filmagem, comércio de artigos fotográficos e electrodomésticos.

Terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, representado em duas quotas, de igual valor nominal, de dois milhões e quinhentos mil escudos, uma pertencente a cada deles sócios.

Quarta

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota, a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrém, sócio ou não, pelo valor que lhe corresponder segundo o último balanço aprovado.

Quinta

A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, caberá a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade com a assinatura ou intervenção de qualquer um deles.

Sexta

A sociedade poderá participar em outras sociedade, de qualquer tipo e objecto, e ainda que regulados por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas, por simples deliberação da gerência.

Sétima

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Oitava

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já praticar actos ou negócios jurídicos pertinentes ao objecto social.

Nona

A gerência fica também autorizada a desde já movimentar o saldo da conta do depósito do capital social no "Banco Espírito Santo, S.A", em Funchal, para despesas relacionadas com a instalação início da actividade da sociedade.

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE SANTA CRUZ

SALACASA- COMPRA E VENDADE PROPRIEDADES, LDA.

Número de matrícula: 00658/980908;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511114672;
Número de inscrição: 03, 04 - Av. 1, 05 - Av. 1;
Número e data da apresentação: 06/07/20010328 e
03/20010410

Sede: Estrada Ponta de Oliveira, n.º 22, sítio da Vargem, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital e alterado o pacto, tendo em consequência, sido alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato que ficaram com a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de "SALACASA - Compra e Venda de Propriedades, Limitada", tem a sua sede na Estrada Ponta de Oliveira, n.º 22, Sítio da Vargem, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz e durará por tempo indeterminado.

Artigo terceiro

O capital social, realizado em dinheiro, é de dez milhões cento e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e um escudos (cinquenta mil e quinhentos euros) dividido em duas quotas:

- uma do valor nominal de dez milhões vinte e quatro mil e cem escudos (cinquenta mil euros) pertencente ao sócio José do Rosário Nóbrega Coelho, e
- outra no valor nominal de cem mil duzentos e quarenta e um escudos (quinhentos euros) pertencente à sócia Maria Zenaide Nunes Rodrigues Coelho.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 28 de Maio de 2001.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

AFA, S.G.P.S, LDA.

Número de matrícula: 00163/000908;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511135092;
Número de inscrição: 3;
Número e data da apresentação: 03/010412

Maria Doroteia Araújo Sumares Cabral, 2.º Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a escritura, onde consta a alteração do artigo 3.º (Capital), que passa a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em espécie, é de dois mil e três milhões duzentos e catorze mil quatrocentos e noventa escudos, correspondendo à soma de três quotas:

- uma no valor nominal de novecentos e oitenta e um milhões quinhentos e setenta e cinco mil e cem escudos, pertencente à sócia VASIA INVESTMENTS LIMITED,
- outra quota no valor nominal de quinhentos e sessenta e cinco milhões quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta escudos, pertencente ao sócio José Avelino Aguiar Farinha e
- outra no valor nominal de quatrocentos e cinquenta e seis milhões cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta escudos, pertencente ao sócio Francisco da Paixão Agrela.

O texto actualizado encontra-se depositado na respectiva pasta.

Calheta, 17 de Abril de 2001.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

ALFREDO POMBO & FERNANDA, LDA.

Número de matrícula: 00179/010507;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511187874;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 4/010507

Florinda Rebelo Jardim, 2.º Ajudante:

Certifica que entre Alfredo José Pombo e mulher Maria Fernanda Araújo Barradas Pombo, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro
Firma sede

- 1- A sociedade adopta a firma "Alfredo Pombo & Fernanda, Lda." e tem a sua sede ao sítio da Estacada, Prazeres, Calheta.
- 2- Por mera deliberação da gerência, pode a sede ser transferida para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segundo
Objecto

A sociedade tem por objecto a indústria de transportes em automóveis ligeiros de passageiros.

Terceiro
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas de quatro mil e quinhentos euros e de quinhentos euros, pertencentes respectivamente uma a cada um dos sócios Alfredo José Pombo e Fernanda Araújo Pombo.

Quarto
Gerência

- 1- A gerência da sociedade compete ao sócio Alfredo José Pombo que, desde já, fica nomeado gerente.
- 2- A sociedade obriga-se mediante a assinatura do único gerente.
- 3- A gerência será caucionada e remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral.

Quinto
Cessão de quotas

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas fica condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade, ficando, neste caso, atribuído, ao sócio não cedente, direito de preferência.

Sexto
Prestações suplementares

Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de quinze mil euros, sempre que as necessidades sociais o determinem.

Sétimo
Suprimentos

Dentro do condicionalismo e até ao montante previsto na cláusula anterior, poderão ser exigidos suprimentos aos sócios.

Oitavo
Amortização de quota

- 1 - A amortização compulsiva de quotas é permitida nos seguintes casos:
- Cessão de quotas sem consentimento da sociedade;
 - Não realização de prestações suplementares ou suprimentos;
 - Penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outro facto sujeito a procedimento judicial, administrativo, executivo, e estiver para se proceder ou se tiver já procedido a arrematação, adjudicação ou venda judicial, desde que essa diligência se mantenha por período não inferior a trinta dias, a contar da notificação à sociedade.

Nono
Transitória

Fica desde já autorizado o gerente acima nomeado, a proceder ao levantamento do capital social, depositado no Banco Totta & Açores, Agência da Calheta, mesmo antes do registo definitivo do contrato da sociedade, a fim de iniciar logo os negócios sociais.

Calheta, 8 de Maio de 2001.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA
PONTA DO SOL**

**CONSTRUÇÕES GOGRE - OBRAS PÚBLICAS E
IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 00575/000330;
Número de inscrição: Av. 1 à 3 e 5;
Número e data de apresentação: 05, 06/010406;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511152914

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Ponta do Sol:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a cessação de funções do gerente António Garanito Gregório.

Certifica, ainda, que na mesma escritura foram alteradas as cláusulas 3.º e 4.º do contrato que, em consequência, ficaram com a seguinte redacção:

Terceira

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de doze milhões de escudos, e está representado em três quotas iguais, no valor nominal de quatro milhões de escudos, e pertencentes uma a cada sócio.

Quarta

A gerência é atribuída aos sócios Helena Ágnes de Jesus Teixeira Gomes e Flávio Teixeira Gomes, que ficam, desde já nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - Forma de obrigar - é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes em todos os actos e contratos que digam respeito à sociedade.

Parágrafo segundo - Caução - dispensada.

Parágrafo terceiro - Remuneração - A deliberar em Assembleia Geral.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 8 de Maio de 2001.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

GESTHABIL- GESTÃO E CONTABILIDADE, LDA.

Número de matrícula: 00591/010406;
Número de inscrição: 1;
Número e data de apresentação: 01/010406;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511183410

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 2.º Ajudante:

Certifica que Manuel Alves Ribeiro e Orlando Paulos Sousa, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º
Firma

A sociedade adopta a firma "Gesthabil - Gestão e Contabilidade, Lda."

Artigo 2.º
Sede

A sociedade tem a sua sede ao sítio do Topo Salão - Adegas, freguesia e concelho de Ponta do Sol.

Artigo 3.º
Objecto

A sociedade tem por objecto social a actividade de contabilidade, auditoria e consultoria fiscal, estudos de mercado e sondagens de opinião, actividades de consultoria para os negócios e a gestão; actividades de publicidade, de secretariado, tradução, endereçamento, assessoria e formação. Actividades informáticas e conexas. Actividades de agência de documenta-ção automóvel, comércio de produtos relacionados com as actividades mencionadas no seu objecto.

Artigo 4.º
Capital

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil quinhentos e cinquenta euros ao sócio Manuel Alves Ribeiro, e
- uma do valor nominal de dois mil quatrocentos e cinquenta euros ao sócios Orlando Paulos Sousa.

Artigo 5.º
Gerência

- A gerência da sociedade dispensada de caução e remuneração ou não, pertence a quem for eleito em Assembleia Geral.
- Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.
- A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura conjunta de ambos os gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer deles nos actos de mero expediente.
- Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6.º
Prestações suplementares

Aos sócios ser exigidas prestações suplementares desde que deliberadas por unanimidade em assembleia geral na

proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros.

Artigo 7.º
Cessão de quotas

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo 8.º
Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar de balanço a dar para o efeito e, no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço, a pagar em duas prestações iguais, com vencimentos sucessivos a seis e doze meses.

Artigo 9.º
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus, herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que represente a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

Artigo 10.º
Convocação de assembleias gerais

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir ou formalidade.

Ponta de Sol, 8 de Maio de 2001.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

JOÃO AVELINO GONÇALVES DE ANDRADE, LDA.

Número de matrícula: 00086/690210;
Número de inscrição: 8 e Av.2 à 5;
Número e data da apresentação: 07 e 08/010406;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511016344

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Ponta do Sol:

Certifica que foi depositada a acta de que consta:

A renúncia de funções de gerente de Ana Maria Fernandes Gomes Teixeira, a partir de 00-02-01; e a nomeação de gerente Lúcia Maria Fernandes Gomes Jardim, a partir de 00.02.01.

Ponta do Sol, 8 de Maio de 2001.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

RAMOS & TEIXEIRA, LDA.

Número de matrícula: 00207/010507;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511021089;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: 03/830225

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 2.º Ajudante

Certifica que foi alterada a cláusula 3.º do contrato, tendo o capital sido aumentado para 10.000.000\$00, e em consequência, ficou com a seguinte redacção:

Terceira

O capital social é de dez milhões de escudos, realizado em dinheiro e dividido em duas quotas iguais de cinco milhões de escudos cada, pertencendo:

- uma ao sócio Avelino Gomes dos Ramos e
- outra à sócia Inocência Relva Teixeira Ramos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 4 de Junho de 2001.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | |
|-------------------------------|------------------|
| Uma lauda | 2 892\$00, cada; |
| Duas laudas | 3 136\$00, cada; |
| Três laudas | 5 141\$00, cada; |
| Quatro laudas | 5 472\$00, cada; |
| Cinco laudas | 5 690\$00, cada; |
| Seis ou mais laudas | 6 896\$00, cada. |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|--------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | 4 689\$00 | 2 410\$00 |
| Duas Séries | 9 030\$00 | 4 515\$00 |
| Três Séries | 11 025\$00 | 5 513\$00 |
| Completa | 12 915\$00 | 6 510\$00 |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)